



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Escola de Governo

EDITAL Nº 1, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

SELEÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO JUNTO AO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - UDF, consoante a Portaria nº 42, de 21 de fevereiro de 2020, do Secretário de Estado de Economia, publicada na Edição Extra do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 20, de 21 de fevereiro de 2020, TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições para o processo seletivo destinado à concessão de bolsas de estudo ao servidor titular de cargo efetivo e/ou empregado ocupante de emprego permanente na Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, e à sociedade civil, assim compreendidos os alunos egressos da educação pública do Distrito Federal, com comprovada hipossuficiência de renda, referente ao 1º semestre de 2020, junto ao Centro Universitário do Distrito Federal (UDF).

1. DAS VAGAS

1.1 O número de bolsas de estudo a serem concedidas corresponderá a 10% (dez por cento) das vagas abertas no processo seletivo semestral, consoante sentença exarada Processo nº 0708994-57/TJDF, sendo que a distribuição deste percentual obedecerá ao seguinte critério:

a) Até 50% (cinquenta por cento) do percentual acima discriminado, destinadas ao servidor efetivo, empregado público da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal;

b) 50% (cinquenta por cento) do percentual discriminado, destinadas à sociedade civil, assim compreendidos os alunos egressos da educação pública do Distrito Federal, com comprovada hipossuficiência de renda;

1.2 As vagas remanescentes do percentual de bolsas destinadas ao servidor efetivo, empregado público da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal nos termos previstos no item 1.1, alínea "a", serão destinadas à sociedade civil, assim compreendidos os alunos egressos da educação pública do Distrito Federal, com comprovada hipossuficiência de renda;

1.3 As vagas, em um total de 455 (quatrocentos cinquenta e cinco), serão distribuídas por turno e curso, conforme especificado a seguir:

CURSO	VAGAS			10%		
	MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO	DIURNO	VESPERTINO	NOTURNO
Administração	63	0	62	6	0	6
Arquitetura e Urbanismo	50	0	50	5	0	5
Biomedicina	50	0	50	5	0	5
Ciência da Computação	50	0	50	5	0	5
Ciências Biológicas	50	0	50	5	0	5
Ciências Contábeis	40	0	40	4	0	4
Direito	125	0	125	12	0	13
Educação Física	75	0	75	7	0	8
Enfermagem	200	100	200	20	10	20
Engenharia Civil	100	0	100	10	0	10
Engenharia de Produção	50	0	50	5	0	5
Engenharia Elétrica	50	0	50	5	0	5
Engenharia Mecânica	55	0	55	5	0	6
Engenharia Mecatrônica	50	0	50	5	0	5
Farmácia	75	0	75	7	0	8
Fisioterapia	50	0	50	5	0	5
Jornalismo	30	0	30	3	0	3
Nutrição	75	0	75	7	0	8
Odontologia	60	30	60	6	3	6
Psicologia	120	0	120	12	0	12
Publicidade e Propaganda	50	0	50	5	0	5
Relações Internacionais	0	0	100	0	0	10
Serviço Social	30	0	30	3	0	3
Sistemas de Informação	0	0	60	0	0	6
Ciências Biológicas (licenciatura)	50	0	50	5	0	5
Educação Física (licenciatura)	50	0	50	5	0	5
Letras Português/Inglês (licenciatura)	50	0	50	5	0	5
Pedagogia (licenciatura)	100	30	100	10	3	10

Análise e Desenvolvimento de Sistemas	75	0	75	7	0	8
Desing de Interiores	25	0	25	2	0	3
Desing de Produto	30	0	30	3	0	3
Design Gráfico	40	0	40	4	0	4
Gestão de Recursos Humanos	60	0	60	6	0	6
Gastronomia	30	0	30	3	0	3
Gestão Hospitalar	30	0	30	3	0	3
Gestão Pública	100	0	0	10	0	0
Jogos Digitais	25	0	25	2	0	3
Mestrado em Direito das Relaçõe Sociais e Trabalhistas	0	0	15	0	0	1
Subtotal				212	16	227
Total				455		

1.4 As vagas dos cursos poderão sofrer modificação sem prévio aviso;

1.5 Caso o Centro Universitário do Distrito Federal não venha a abrir quaisquer das turmas em função de cancelamento por baixo quórum, as vagas das bolsas de estudos serão automaticamente canceladas.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 PARA OS CANDIDATOS SERVIDORES PÚBLICOS OU EMPREGADOS PÚBLICOS:

a) Período: dias 3 e 4 de março de 2020;

b) Local: Escola de Governo – Endereço: SGON – Quadra 1, Área Especial 1– Brasília/DF, área especial de atendimento ao candidato à bolsa de estudo;

c) Horário: das 11h às 19h.

2.2 PARA OS CANDIDATOS DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Período: dias 5 e 6 de março de 2020;

b) Local: Escola de Governo – Endereço: SGON – Quadra 1, Área Especial 1– Brasília/DF, área especial de atendimento ao candidato à bolsa de estudo;

c) Horário: das 11h às 19h

3. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER À BOLSA DE ESTUDO:

3.1 PARA OS CANDIDATOS SERVIDORES PÚBLICOS OU EMPREGADOS PÚBLICOS:

a) ser servidor público efetivo ou empregado público e estar em pleno exercício do cargo efetivo ou emprego permanente no âmbito da Administração Direta ou Indireta do Distrito Federal;

b) comprovar, no ato da matrícula junto à Instituição de Ensino concedente da bolsa de estudo, estar aprovado no processo seletivo para curso de graduação daquela, por meio de prova agendada ou tradicional, ou ser aluno já matriculado.

3.2 PARA OS CANDIDATOS DA SOCIEDADE CIVIL:

a) ser aluno egresso da educação pública do Distrito Federal, assim compreendido, para os fins da presente seleção, o aluno que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública distrital;

b) não ser portador de diploma de curso superior;

c) comprovar renda familiar bruta mensal, por pessoa, de até um salário-mínimo e meio;

d) ter realizado a última edição do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;

e) ter obtido média mínima de 400 (quatrocentos pontos) na última edição do ENEM e não ter obtido nota zero na redação daquele exame;

f) comprovar, no ato da matrícula junto à Instituição de Ensino concedente da bolsa de estudo, estar aprovado no processo seletivo para curso de graduação daquela, por meio de prova agendada ou tradicional, ou ser aluno já matriculado.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

4.1 PARA OS CANDIDATOS SERVIDORES PÚBLICOS OU EMPREGADOS PÚBLICOS:

a) ficha de inscrição conforme modelo disponibilizado no ato de inscrição, sendo admitida a inscrição de candidato na seleção, mediante instrumento particular de procuração;

b) cópia do documento oficial de identidade;

c) certidão ou declaração funcional, expedida pelo órgão competente, indicando:

i. nome e matrícula;

ii. cargo efetivo/cargo em comissão ou emprego público/função comissionada;

iii. regime jurídico (estatutário/celetista);

d) data de nomeação, no caso de servidor público, ou data de admissão, no caso de empregado público;

e) tempo de efetivo exercício prestado à Administração Direta e/ou Indireta do Distrito Federal, computado em dias e contado a partir da data do início do exercício ou da data de admissão, até a data de publicação do edital de seleção;

f) número de faltas injustificadas ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederem a publicação do edital de seleção para concessão das bolsas de estudo;

g) relação nominal dos dependente (s) legal (is), contendo a(s) data(s) de nascimento(s), cadastrada no órgão de pessoal onde o servidor/empregado público se encontra lotado, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011 ou da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

h) cópia da última Avaliação de Desempenho ou da Avaliação de Estágio Probatório;

i) contracheque do mês indicado no edital de seleção, no qual será verificada a remuneração bruta;

4.2 PARA OS CANDIDATOS DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) ficha de inscrição conforme modelo disponibilizado no ato de inscrição, sendo admitida a inscrição de candidato na seleção, mediante instrumento particular de procuração;
- b) cópia do documento oficial de identidade do candidato e dos membros do grupo familiar, sendo admitidos os seguintes:
- i. carteira de Identidade fornecida por órgãos de segurança pública das unidades da Federação;
 - ii. carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade;
 - iii. carteira funcional emitida por repartição pública ou por órgãos de classe de profissionais liberais, com fê pública reconhecida por decreto;
 - iv. identidade militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para membros ou dependentes;
 - v. registro Nacional de Estrangeiros (RNE), quando for o caso;
 - vi. passaporte emitido no Brasil;
 - vii. carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- c) comprovante de residência, sendo admitidos os seguintes:
- i. contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);
 - ii. contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
 - iii. declaração do proprietário do imóvel que confirme a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
 - iv. boleto bancário de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional;
 - v. fatura de cartão de crédito;
 - vi. extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, correntes ou de poupança;
 - vii. guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).
- d) comprovantes de rendimentos do estudante e dos integrantes do grupo familiar, referentes a pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas vinculadas. Para comprovação da renda, devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade, sendo que **para cada uma delas, há uma ou mais possibilidades de comprovação de renda. Deve-se usar pelo menos um dos comprovantes relacionados.** A decisão quanto aos documentos a serem apresentados cabe à Comissão do Programa de Concessão de Bolsas, a qual pode solicitar qualquer tipo de documento, em qualquer caso, qualquer que seja o tipo de atividade, como contas de gás, condomínio, comprovantes de pagamento de aluguel ou prestação de imóvel próprio, carnês do IPTU, faturas de cartão de crédito e quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a qualquer membro do grupo familiar:
- i. Assalariados:
 1. três últimos contracheques, no caso de renda fixa;
 2. seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra;
 3. declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 4. CTPS registrada e atualizada;
 5. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS, com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
 6. Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses;
 7. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
 - ii. Atividade rural:
 1. declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 2. declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ);
 3. quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;
 4. extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
 5. notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.
 - iii. Aposentados e pensionistas:
 1. extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>;
 2. extratos bancários dos últimos três meses, quando for o caso;
 3. declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
 - iv. Autônomos:
 1. declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 2. quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;
 3. guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
 4. extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
 - v. Profissionais liberais:
 1. declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 2. quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;
 3. guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
 4. extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
 - vi. Sócios e dirigentes de empresas:
 1. três últimos contracheques de remuneração mensal;

2. declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 3. quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;
 4. extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- vii. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:
1. declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 2. extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
 3. contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.
- e) comprovante de separação, divórcio ou óbito dos pais no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões. Caso a ausência, no grupo familiar, de um dos pais ocorra em função de motivo diverso dos constantes acima, o candidato deve apresentar declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a situação fática específica, a critério da Comissão do Programa de Concessão de Bolsas.
- f) comprovante de pagamento de pensão alimentícia: cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar.
- g) comprovantes de ensino médio: comprovantes dos períodos letivos referentes ao ensino médio, cursados em escola da rede pública do Distrito Federal;

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE DESEMPATE:

5.1 Para a seleção dos candidatos servidores e empregados públicos, a concessão de bolsas de estudo será realizada de acordo com os critérios e a pontuação descrita a seguir:

- a) tempo de serviço: 1 (um) ponto por dia de serviço efetivamente prestado à Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, até o limite máximo de 3.650 (três mil, seiscentos e cinquenta) pontos. Serão descontados, do total apurado, 20 (vinte) pontos para cada falta injustificada do servidor;
- b) número de dependentes: 100 (cem) pontos por dependente;
- c) conceito na avaliação de desempenho ou de estágio probatório:
 - i. para Avaliação de Desempenho:
 1. conceito excelente: 300 (trezentos) pontos;
 2. conceito bom: 200 (duzentos) pontos;
 3. conceito regular: 50 (cinquenta) pontos;
 4. conceito fraco: 0 (zero) ponto;
 - ii. para Avaliação de Estágio Probatório:
 1. pontuação entre 8,26 e 10,00: 200 (duzentos) pontos;
 2. pontuação entre 6,00 e 8,25: 100 (cem) pontos; e
 3. pontuação entre 0 e 5,9: 0 (zero) ponto.
- d) remuneração mensal, com base no salário-mínimo vigente, de acordo com a seguinte escala:
 - i. até 4 (quatro) salários-mínimos: 4.000 (quatro mil) pontos;
 - ii. até 6 (seis) salários-mínimos: 2.000 (dois mil) pontos;
 - iii. até 10 (dez) salários-mínimos: 1.000 (um mil) pontos; e
 - iv. acima de 10 (dez) salários-mínimos: 0 (zero) ponto.
- e) nível de escolaridade: é obrigatória a declaração de todos os cursos superiores que o candidato possuir sob pena de desclassificação:
 - i. não possuir curso de nível superior: 4.000 (quatro mil) pontos;
 - ii. possuir diploma de apenas um curso superior: 2.000 (dois mil) pontos; e
 - iii. possuir mais de um diploma de curso superior: 0 (zero) ponto.
- f) a classificação final dos candidatos servidor e empregado públicos obedecerá à ordem decrescente do número total dos pontos obtidos sendo desclassificados os candidatos que não atenderem às condições do item 3.1 do presente Edital ou não apresentarem documentação comprobatória hábil a tanto, na forma disciplinada no item 4.1, do presente Edital;
- g) em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, como critérios de desempate:
 - i. a menor remuneração mensal;
 - ii. o maior número de dependentes;
 - iii. o melhor conceito na Avaliação de Desempenho ou na Avaliação de Estágio Probatório.
- h) As vagas eventualmente não preenchidas por servidor e empregado públicos serão destinadas à sociedade civil.

5.2. Para a seleção dos candidatos egressos da rede pública de ensino, com comprovada hipossuficiência de renda, a concessão de bolsas de estudo será realizada de acordo com a pontuação média obtida pelo candidato na última edição do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e os seguintes critérios:

- a) os candidatos da sociedade civil serão listados em ordem decrescente, conforme a pontuação média obtida na última edição do ENEM;
- b) a seguir, será verificado o atendimento às condições previstas no item 3.2 do presente edital, sendo desclassificados os candidatos que não atenderem àquelas condições ou não apresentarem documentação comprobatória hábil a tanto, na forma disciplinada no item 4.2, do presente Edital;
- c) as bolsas de estudo serão então concedidas aos candidatos melhores classificados conforme a pontuação média obtida na última edição do ENEM e que atenderem às condições estabelecidas no item 3.2, do presente Edital;
- d) no caso de notas idênticas na média aritmética das notas do Enem, o desempate entre os candidatos será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios:
 - i. maior nota na prova de redação;
 - ii. maior nota na prova de linguagens, códigos e suas tecnologias;
 - iii. maior nota na prova de matemática e suas tecnologias;
 - iv. maior nota na prova de ciências da natureza e suas tecnologias;

v. maior nota na prova de ciências humanas e suas tecnologias.

6. DO RESULTADO PROVISÓRIO:

6.1 O resultado provisório da seleção, em ordem de classificação, será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e no sítio eletrônico da Escola de Governo do Distrito Federal - EGOV.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

7.1 O candidato poderá interpor recurso, sob pena de preclusão, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da divulgação oficial do resultado provisório da seleção;

7.2 O recurso será dirigido à Comissão do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo;

7.3 O recurso deve ser protocolizado, em formulário de recurso próprio, na Gerência de Documentação da Escola de Governo do Distrito Federal - EGOV, diretamente pelo candidato ou por seu procurador.

7.4 Somente será apreciado o recurso que indicar com precisão o objeto do pedido e seus fundamentos, sob pena de não conhecimento.

7.5 Comissão de Seleção terá o prazo máximo de 2 (dois) dias para decidir o recurso.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

8.1 A classificação final da seleção obedecerá à ordem decrescente do número total dos pontos obtidos pelos candidatos até o número de vagas oferecidas por curso, no caso dos candidatos servidores e/ou empregados públicos do Distrito Federal;

8.2 Já para os candidatos egressos da rede pública de ensino, com comprovada hipossuficiência de renda, a classificação final da seleção obedecerá à ordem decrescente da pontuação média obtida pelo candidato na última edição do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, até o número de vagas oferecidas por curso;

8.3 O resultado final da seleção, objeto deste edital, será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e no sítio eletrônico da Escola de Governo do Distrito Federal - EGOV.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 Será admitida a inscrição na seleção mediante instrumento particular de procuração;

9.2 O item 4.2, alíneas "c" e "d", deste Edital, apresenta a lista de documentos que alternativamente podem ser apresentados pelo aluno egresso da rede pública do Distrito Federal, para comprovação do atendimento às condições necessárias para concorrer às bolsas de estudo. A Comissão do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo poderá, caso necessário, solicitar a complementação dos documentos apresentados, no intuito de sanar eventuais dúvidas;

9.3 Não serão aceitas inscrições de candidatos que não apresentarem toda a documentação exigida ou que apresentarem documentos incorretos ou incompletos;

9.4 O candidato que apresentar documentação falsa será automaticamente eliminado da seleção, em qualquer das suas fases, e terá sua inscrição cancelada, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

9.5 A inscrição, para todos os efeitos legais, expressa o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas na Portaria nº 42, de 21 de fevereiro de 2020 e neste edital;

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

JULIANA NEVES BRAGA TOLENTINO

Presidente da Comissão do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA NEVES BRAGA TOLENTINO - Matr. 0274071-0, Vice-Diretor(a) Executivo(a)**, em 28/02/2020, às 19:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=36273148)
verificador= **36273148** código CRC= **E5731036**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SGO Quadra 1 Lote 01 Bloco A/B - Bairro Setor de Garagens Oficiais - CEP 70610-610 - DF

3344-0063